



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA SES Nº 543/2019.

Desabilitar o Cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado da Atenção Especializada Ambulatorial (SIAEA) na especialidade de **Bucomaxilofacial** e Habilitar o Cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado da Atenção Especializada em **Urologia**, à Associação Ordem Auxiliadora de Senhoras Evangélicas de Montenegro – Hospital Montenegro

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais dos recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios para habilitação aos incentivos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS;

a Resolução CIB/RS nº 652/2012 que define as diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, pactua a metodologia de alocação de recursos e institui a Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) como uma das modalidades de cofinanciamento da saúde no Estado;

a Resolução CIB/RS nº 411/13 que institui a Política Estadual para a Atenção Secundária e Terciária;

a Resolução CIB/RS nº 412/13 que Institui os Serviços Integrados de Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA, bem como o cofinanciamento específico segundo a Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde, conforme Resolução CIB 652/2012.

a Portaria Estadual nº 425/2013, que regulamenta a distribuição dos recursos financeiros estabelecidos na Resolução CIB/RS 412/2013, nas regiões de saúde e define a operacionalização para o Cofinanciamento Estadual dos serviços Integrados;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Desabilitar o Cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado na Atenção Especializada em Bucomaxilofacial do Hospital Montenegro (CNES 2257556), habilitado conforme Resolução CIB nº 674/14, no valor de R\$ 45.340,00/mês.

**Parágrafo Único** - O SIAEA de Ginecologia permanece habilitado, conforme constou na Resolução CIB RS nº 674/14.

**Art. 2º** – Habilitar o Hospital Montenegro, CNES 2257556, a receber o cofinanciamento Estadual ao Serviço Integrado na Atenção Especializada, conforme a Resolução CIB/RS nº 412/2013, na especialidade **clínico-cirúrgica de urologia**, de acordo com a classificação preliminar constante no anexo I da Resolução citada.

**Art. 3º** – O Ambulatório em Urologia habilitado será referência para os municípios pertencentes à Região de Saúde nº 8 – **Vale do Caí / Metropolitana**: Barão, Brochier, Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, Tabaí, Triunfo e Tupandi.

**Art. 4º** – O Valor financeiro mensal para a especialidade clínico cirúrgico habilitada, conforme Resolução CIB/RS nº 412/2013, é de R\$ 45.340,00.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir da publicação do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde